



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022-CMPP

Dispensa de Licitação: DL-02/2022-CMPP

Data: 16 de Agosto de 2022 - Horário: 15:00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



Memo nº 06/2022-CMPP

Palestina do Pará-PA, 05 de Agosto de 2022.

À Exma. Sra.
Valéria Mendonça Costa
Presidente da CMPP
Nesta

Prezada Senhora, Presidente,

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

A referida contratação tem por objetivo mudar a aparência visual da fachada da Câmara Municipal e além do mais identificá-la, pois, atualmente, quem não conhece não sabe que neste prédio funciona a Câmara Municipal de Palestina do Pará.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** e a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V. S. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Evan Janine Nascimento de Oliveira Braga
Responsável Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. – A referida contratação tem por objetivo mudar a aparência visual da fachada da Câmara Municipal e além do mais identificá-la, pois, atualmente, quem não conhece não sabe que neste prédio funciona a Câmara Municipal de Palestina do Pará.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

- 4.1. – A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pelo contratante, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. Todos os serviços objeto da presente contratado deverão estar disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da requisição, expedida pelo departamento competente, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante;
- 5.2. O local para entrega dos materiais será no prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Magalhães Barata, Centro, Palestina do Pará-PA, CEP: 68.535-000.
- 5.3. A entrega do objeto terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Câmara Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela Presidenta da Câmara, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço prestado, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



6. - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.2. Realizar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou não esteja de acordo com o solicitado;
- 6.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Palestina do Pará;
- 6.5. A contratada entregará apenas produtos dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;
- 6.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;
- 6.7. arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.8. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada;
- 6.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Câmara Municipal de Palestina do Pará (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;
- 6.10. Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos serviços prestados e fiscalizados pela Câmara e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) serviço(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;
- 7.2. Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços prestados e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Câmara Municipal e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 7.3. Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;
- 7.4. Controlar rigorosamente a prestação dos serviços seguindo as especificações do contrato;
- 7.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



- 7.6. Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;
- 7.8. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos serviços, estarão contemplados no orçamento: Exercício **2022**.

Ação - 01.031.0001.2-002 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

9. DAS DESCRIÇÕES DO ITENS:

- 10.1. A despesa está estimada em R\$ _____ (_____), no total.
- 10.2. Os preços serão cotados por item, ao final o valor total e, visto que a Câmara Municipal de Palestina do Pará pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chapa de alumínio composto de ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor especial inox	Und	2
02	Barra de metalon 6m, 18" 30mm x 50mm	Und	30
03	Placa em ACM 4mm, tamanho 5,00m x 1,50m Green	Und	06
04	Placa em acrílico 6mm, tamanho 2,00m x 1,05m transparente	Und	01
05	Chapa em alumínio composto ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor espacial silver	Und	03
06	Selante (cola) PU alta temperatura, tubo 280g	Und	06

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O prazo para pagamento será 50% após assinatura do contrato e os outros 50% em até 15 (quinze) dias após a entrega do material, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.2. O pagamento dos 50% restantes somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 10.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.6. § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 10.6.1. não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;
- 10.7.1. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A Câmara Municipal convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



- 11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 11.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para a prestação dos serviços.
- 11.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.
- 11.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

- 12.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 60 (sessenta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

13. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Palestina do Pará, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.
- 13.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material e/ou objeto fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

a. DAS PENALIDADES:

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 15.2. Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



- 15.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.7. Fizer declaração falsa;
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 15.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.10. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.11. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 15.12. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;
- 15.13. Apresentar documentação falsa;
- 15.14. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.15. Cometer fraude fiscal;
- 15.16. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato;
- 15.17. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa.
 - c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
 - d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palestina do Pará-PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:
- 15.19. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 15.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará

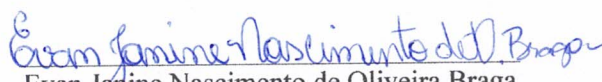


- 15.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.24. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Câmara Municipal de Palestina do Pará**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.
- 15.25. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.26. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

Palestina do Pará – PA, 05 de agosto de 2022.


Evan Janine Nascimento de Oliveira Braga
Responsável Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



DESPACHO

Aos setores competentes para providenciar pesquisas de preços e manifestação da existência de Recursos para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.**

Palestina do Pará – Pará, 08 de agosto de 2022.


VALERIA MENDONÇA COSTA
Presidente da Câmara

PROPOSTA ORÇAMENTO

Att: Câmara Municipal de Palestina do Pará

Imperatriz MA, 10 de agosto de 2022

A/C: Setor de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 6,00x1,50m cor especial Inox	UN	02	1.290,00	2.580,00
02	Barra de metalon 6m 18" 30 x 50 mm	UN	30	169,50	5.085,00
03	Placa em (ACM) 4mm tamanho 5,00x1,50m Green	UN	06	990,00	5.940,00
04	Placa acrílico 6mm tamanho 2,00x1,05m transparente	UN	01	1.310,00	1.310,00
05	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 6,00x1,50m cor especial Silver	UN	03	1.050,00	3.150,00
06	Selante PU alta temperatura Tubo 280g	UN	06	80,00	480,00

Valor Total: 18.545,00


Andrey Castilho
Gerente

Prazo de Entrega: 5dias
Forma de Pagamento: a vista

W.F ARAUJO JUNIOR&CIA LTDA-ME
17.080.232/0001-08
RUA BOM FUTURO, 219 - CENTRO
IMPERATRIZ - MA

Aceite do Cliente



(63) 9 9920-7845
Junior

(63) 9 9955-6226
Aline

Araguatins, 11 de Agosto de 2022

Interessado

Câmara Municipal de Palestina do Pará

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 6,00x1,50m na cor Aço Inox	UN	02	1.300,00	2.600,00
2	METALON DE AÇO CHAPA 18" 30 X 50 MM BARRA DE 6M	UN	30	175,90	5.277,00
3	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 5,00x1,50m na cor Verde Bandeira	UN	06	1.050,00	6.300,00
4	Chapa de acrílico 6mm tamanho 2,00x1,05m transparente cristal	UN	01	1.250,00	1.250,00
5	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 5,00x1,50m na cor Prata Lunar	UN	03	1.050,00	3.150,00
6	COLA PU TUBO 280G	UN	06	79,50	477,00

Forma de Pagamento: à vista
Prazo de Entrega: 07 dias

Total: 19.054,00

Dados Bancários (CAIXA)

Agência: 2812

Conta: 1211-9

Op: 003

José Claudio Junior de Lima

22.085.979/0001-80

JOSE CLAUDIO JUNIOR DE LIMA

Rua 13 de Outubro, 1057 - Centro

CEP: 771950-000

José Claudio Junior de Lima

Representante da

JR Adesivos Comunicação Visual

Aprovação



A M DE MESQUITA - ME

CNPJ: 12.307.531/0001-00

Rua: Ipixuna, 585 N° 04

Bairro: Centro - Manaus - AM

Cep: 69.020-273



92 8141- 1051



alex_maia_69@hotmail.com

ORÇAMENTO

Att: CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
A/C: Sra. Valéria Mendonça

Manaus, 12 de Agosto de 2022

Conforme serviço solicitado segue abaixo os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO / UNIT.	CUSTO / TOTAL
1	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 5,00x1,50m na cor Verde Bandeira com acabamento pintura PVDF	UN	06	911,00	5.466,00
2	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 5,00x1,50m na cor Prata Lunar com acabamento pintura PVDF	UN	03	911,00	2.733,00
3	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 6,00x1,50m na cor Aço Inox com acabamento pintura PVDF	UN	02	1.250,00	2.500,00
4	Chapa de acrílico 6mm tamanho 2,00x1,05m transparente cristal	UN	01	1.059,00	1.059,00
5	Metalon De Aço Chapa 18" 30 X 50 Mm - Barra De 6m	UN	30	154,90	4.647,00
6	Cola Pu Multiuso Pesilox Fixa Tudo Extra Adespec Tubo 280g	UN	06	77,90	467,40
				TOTAIS	16.872,40

Prazo de entrega do material:

Entrega imediata após a confirmação do pagamento



Alex Maia de Mesquita
A M DE MESQUITA - ME
Alex Maia de Mesquita

A M DE MESQUITA - ME
Representante/Responsável

Assinatura Cliente

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	W F ARAUJO JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 17.080.232/0001-08		JOSE CLAUDIO JUNIOR DE LIMA CNPJ: 22.085.979/0001-80		A M DE MESQUITA ME CNPJ: 12.307.531/0001-00		MÉDIA DE PREÇOS - CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Chapa de alumínio composto de ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor especial inox	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
2	Barra de metalon 6m, 18" 30mm x 50mm	30	R\$ 169,50	R\$ 5.085,00	R\$ 175,90	R\$ 5.277,00	R\$ 154,90	R\$ 4.647,00	R\$ 166,77	R\$ 5.003,00
3	Placa em ACM 4mm, tamanho 5,00m x 1,50m Green	6	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00	R\$ 911,00	R\$ 5.466,00	R\$ 983,67	R\$ 5.902,00
4	Placa em acrílico 6mm, tamanho 2,00m x 1,05m transparente	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00	R\$ 1.206,33	R\$ 1.206,33
5	Chapa em alumínio composto ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor especial silver	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 911,00	R\$ 2.733,00	R\$ 1.003,67	R\$ 3.011,00
6	Selante (cola) PU alta temperatura, tubo 280g	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 79,50	R\$ 477,00	R\$ 77,90	R\$ 467,40	R\$ 79,13	R\$ 474,80
TOTAL			R\$ 18.545,00		R\$ 19.054,00		R\$ 16.872,40		R\$ 18.157,13	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



DESPACHO

À Ilma Sra.
VALERIA MENDONÇA COSTA
Presidente da Câmara

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: Exercício: 2022. Ação 01.031.0001.2-002 – Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Palestina do Pará - PA, 12 de agosto de 2022.


Evan Janine Nascimento de Oliveira Braga
Responsável Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará

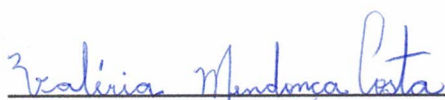


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

Na qualidade de ordenadora de despesas da CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Palestina do Pará – Pará, 15 de agosto de 2022.


VALERIA MENDONÇA COSTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenadora de despesas, **AUTORIZO** a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Palestina do Pará – Pará, 15 de agosto de 2022.


VALERIA MENDONÇA COSTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL-02/2022-CMPP

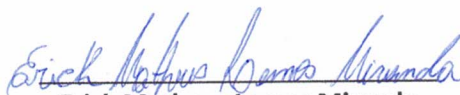
DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2022 HORÁRIO: 15:00

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Vereadores

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Erick Matheus Lemos Miranda**, Presidente, o subscrevo.

Palestina do Pará – Pará, 15 de Agosto de 2022


Erick Matheus Lemos Miranda
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 02/2022-CMPP, na modalidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL-02/2022-CMPP, a proposta de preço apresentado para o presente certame.

Palestina do Para – Para, 15 de Agosto de 2022


Erick Matheus Lemos Miranda
Comissão de Licitação
Presidente



A M DE MESQUITA - ME

CNPJ: 12.307.531/0001-00

Rua: Ipixuna, 585 N° 04

Bairro: Centro - Manaus - AM

Cep: 69.020-273



92 8141- 1051



alex_maia_69@hotmail.com

ORÇAMENTO

Att: CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

A/C: Sra. Valéria Mendonça

Manaus, 12 de Agosto de 2022

Conforme serviço solicitado segue abaixo os seguintes itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO / UNIT.	CUSTO / TOTAL
1	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 5,00x1,50m na cor Verde Bandeira com acabamento pintura PVDF	UN	06	911,00	5.466,00
2	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 5,00x1,50m na cor Prata Lunar com acabamento pintura PVDF	UN	03	911,00	2.733,00
3	Chapa de alumínio composto (ACM) 4mm tamanho 6,00x1,50m na cor Aço Inox com acabamento pintura PVDF	UN	02	1.250,00	2.500,00
4	Chapa de acrílico 6mm tamanho 2,00x1,05m transparente cristal	UN	01	1.059,00	1.059,00
5	Metalon De Aço Chapa 18" 30 X 50 Mm - Barra De 6m	UN	30	154,90	4.647,00
6	Cola Pu Multiuso Pesilox Fixa Tudo Extra Adespec Tubo 280g	UN	06	77,90	467,40
				TOTAIS	16.872,40

Prazo de entrega do material:

Entrega imediata após a confirmação do pagamento

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
12.307.531/0001-00
A MAIA DE MESQUITA-ME
Beco Ipixuna, nº 585 - Sala 3
Centro
CEP: 69.020-273

Alex Maia de Mesquita
A M DE MESQUITA - ME
Alex Maia de Mesquita

Manaus - AM!

A M DE MESQUITA - ME
Representante/Responsável

Assinatura Cliente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 02/2022-CMPP, na modalidade, DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL-02/2022-CMPP, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

Palestina do Pará – Pará, 16 de Agosto de 2022.

Erick Matheus Lemos Miranda

Comissão de Licitação
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/011.277-1	AMP2200078756	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
751.403.652-00	ALEX MAIA DE MESQUITA	11/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FÁBIOA S. SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

ALTERAÇÃO



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO



A MAIA DE MESQUITA

ALEX MAIA DE MESQUITA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 03/09/1981, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 751.403.652-00, identidade: 14705036, órgão expedidor: SSP-AM, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CARAUARI, número 1558, bairro REDENCAO, município MANAUS - AM, CEP: 69.047-430, na qualidade de titular da **ALEX MAIA DE MESQUITA 75140365200**, com sede na RUA CARAUARI, número 1558, bairro REDENCAO, município MANAUS - AM, CEP: 69.047-430, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 12.307.531/0001-00, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **A MAIA DE MESQUITA**.



ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que era de R\$ 1,00 (UM real), passa a ser R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 149.999,00 (CENTO e QUARENTA e NOVE MIL e NOVECIENTOS e NOVENTA e NOVE reais) em moeda corrente do País.



ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) BECO IPIXUNA, número 585, bairro CENTRO, CS 04 SALA 3, município MANAUS - AM, CEP: 69.020-273.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/10

Cláusula Quarta - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 0161003 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1359600 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1721400 - FABRICACAO DE PAPEL 1731100 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL 1742799 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1749400 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3104700 - FABRICACAO DE COLCHOES 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL 4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721103 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4729601 - TABACARIA 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744004 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 - COMERCIO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfHT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYLCIA FABIOLLA S. SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4762800 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS 4763604 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4785799 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789002 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789003 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789008 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5229099 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 5320202 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 5620104 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8292000 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO 9001901 - PRODUCAO TEATRAL 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 9001904 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4541207 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Cláusula Quinta - O empresário individual passará a usar o nome fantasia OYAMA.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FÁBIOA S. SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/10

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



MANAUS, 3 de março de 2022.



ALEX MAIA DE MESQUITA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/011.277-1	AMP2200078756	09/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
751.403.652-00	ALEX MAIA DE MESQUITA	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEX MAIA DE MESQUITA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 03/09/1981, RG Nº 14705036 SSP-AM, CPF 751.403.652-00, RUA ESTRELA RAJADA, Nº 1558, BAIRRO REDENCAO, CEP 69047-430, MANAUS - AM, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Manaus, 10 de março de 2022.

ALEX MAIA DE MESQUITA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A MAIA DE MESQUITA, de CNPJ 12.307.531/0001-00 e protocolado sob o número 22/011.277-1 em 11/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1183054, em 11/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Dorneles.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
751.403.652-00	ALEX MAIA DE MESQUITA	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
751.403.652-00	ALEX MAIA DE MESQUITA	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
751.403.652-00	ALEX MAIA DE MESQUITA	11/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Solange Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2022, às 12:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/011.277-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. sexta-feira, 11 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1183054 em 11/03/2022 da Empresa A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12307531000100 e protocolo 220112771 - 11/03/2022. Autenticação: 3D21E095A21C46210DEED35CDF25F830DA3843. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.277-1 e o código de segurança dfhT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.


LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 10/10



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51746217

Data: 02/08/2022

Hora: 16:43:59

Válida até: 01/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 12.307.531/0001-00 - A MAIA DE MESQUITA

Inscrição: 05.443.782-2 - **Situação:** Ativo - Provisório

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A MAIA DE MESQUITA
CNPJ: 12.307.531/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:30 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **65F7.405B.3E0D.6728**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

171094/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **A MAIA DE MESQUITA**

ENDEREÇO : **RUA IPIXUNA, Nº: 585, CEP: 69020273**

BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **CS 04 SALA 3**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13394201**

CNPJ/CPF : **12307531000100**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

02/08/2022

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****

***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 31/10/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº171094/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **E5A.C93.E21.329**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 02/08/2022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.307.531/0001-00
Razão Social: ALEX MAIA DE MESQUITA
Endereço: RUA CARAUARI NR 1558 / REDENCAO / MANAUS / AM / 69047-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072902222669118224

Informação obtida em 02/08/2022 17:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**CERTIDÃO Nº: 006235353****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 01/08/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

A MAIA DE MESQUITA, residente na BC IPIXUNA Nº 58, CS 04, CENTRO, CEP: 69020-273, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 12.307.531/0001-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0006235353





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A MAIA DE MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.307.531/0001-00

Certidão nº: 24536443/2022

Expedição: 02/08/2022, às 17:55:49

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A MAIA DE MESQUITA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.307.531/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL-02/2022-CMPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de PALESTINA DO PARÁ, com autorização da Sra. VALERIA MENDONÇA COSTA – Presidente da Câmara, vem abrir o presente processo administrativo para a **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palestina do Pará-PA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Ademais, no que concerne à razão da escolha do contratado, em sede de cotação de preços, a empresa **A MAIA DE MESQUITA**, é a que ofereceu o menor preço cotado atendendo às cotações juntadas aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de preço, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

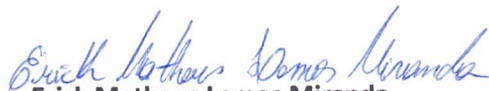


CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **A MAIA DE MESQUITA**, no valor de R\$ 16.872,40 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Palestina do Pará – Pará, 16 de Agosto de 2022.


Erick Matheus Lemos Miranda
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PALESTINA DO PARÁ, através _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente _____ e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na _____, CEP _____, portador do CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chapa de alumínio composto de ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor especial inox	Und	2
02	Barra de metalon 6m, 18" 30mm x 50mm	Und	30
03	Placa em ACM 4mm, tamanho 5,00m x 1,50m Green	Und	06
04	Placa em acrílico 6mm, tamanho 2,00m x 1,05m transparente	Und	01
05	Chapa em alumínio composto ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor espacial silver	Und	03
06	Selante (cola) PU alta temperatura, tubo 280g	Und	06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXX de 2021 extinguido-se em XX de XXXXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% após assinatura do contrato e os 50% restantes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do material, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do contratante, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade _____, Classificação econômica _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PALESTINA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PALESTINA DO PARÁ-PA, XX de XXXXX de 2022

CNPJ(MF)
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



DESPACHO

Ao Senhor
ISRAEL LIMA RIBEIRO
Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo de Dispensa de Licitação, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Palestina do Pará – Pará, 16 de Agosto de 2022.

Erick Matheus Lemos Miranda
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/1993. DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER UTILIZADO PARA FAZER A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ-PA

I – RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Trata-se de consulta encaminhada pela Câmara Municipal de Palestina do Pará, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-CMPP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA**, fundamentado com base legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

Consta nos presentes autos: solicitação de despesa, justificativa para aquisição, autuação de juntada de documentos na fase – cotação, mapa de preço médio, previsão de recursos orçamentários, autorização de início de processo administrativo, declaração de adequação orçamentária e financeira, minuta de contrato e documentos de habilitação e proposta consolidada da empresa A MAIA DE MESQUITA e processo de dispensa de licitação.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Da Fundamentação

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, latu sensu, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Grifamos).

É sobremodo importante assinalar que os valores definidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, isto é, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), respectivamente, foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, passando a ser R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

“Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”

É, portanto, de dispensa o caso dos autos, estando perfeitamente justificável a contratação, uma vez que o valor total a ser pago pelos produtos é de R\$ 16.872,40 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete e seiscentos reais) previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, inciso II, da mesma lei), atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei nº 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Ressalto apenas, que deverá constar nos autos, o cumprimento da exigência de comunicação para autoridade superior para ratificação, em 03 dias, e de publicação do ato no mural de avisos no prazo de 05 dias, no mais, verifício estarem atendidos no procedimento os



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



requisitos legais, sendo viável a contratação direta, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionária atribuídos à administração pública.

III - CONCLUSÃO:

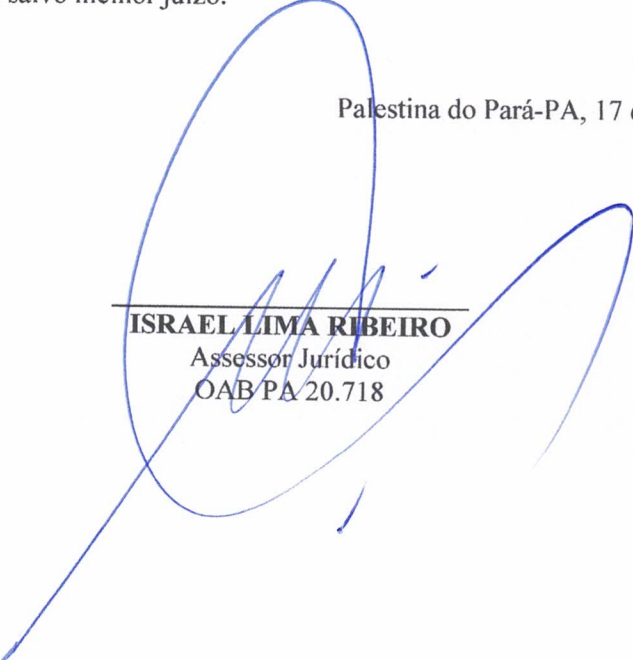
Cumpre salientar que esta Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** ainda pela possibilidade da contratação direta para realizar a contratação ora vislumbrada.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Palestina do Pará-PA, 17 de agosto de 2022.



ISRAEL LIMA RIBEIRO
Assessor Jurídico
OAB/PA 20.718



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



DESPACHO

Ao
Controle Interno

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo de Dispensa de Licitação, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Palestina do Pará – Pará, 17 de Agosto de 2022.

Erick Matheus Lemos Miranda
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Palestina do Pará-PA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação: DL-02/2022-CMPP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA**, pelo valor de R\$ 16.872,40 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. VALERIA MENDONÇA COSTA – Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Palestina do Pará – Pará, 17 de Agosto de 2022.

Erick Matheus Lemos Miranda
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará

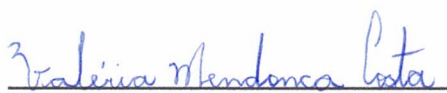


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **A MAIA DE MESQUITA**, referente **Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Erick Matheus Lemos Miranda**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palestina do Pará – Pará, 17 de agosto de 2022.


VALERIA MENDONÇA COSTA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de vereadores de Palestina do Pará-PA, em cumprimento à ratificação procedido pela Sra. VALERIA MENDONÇA COSTA – Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

Contratado.....: A MAIA DE MESQUITA, no valor de R\$ 16.872,40 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2022, Ação - 01.031.0001.2-002 Manutenção da Câmara Municipal. Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 16.872,40 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. VALERIA MENDONÇA COSTA – Presidente da Câmara.

Palestina do Pará – Pará, 17 de Agosto de 2022.

Erick Matheus Lemos Miranda
Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



CONTRATO Nº 2022002

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PALESTINA DO PARÁ, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ-PA, CNPJ-MF, Nº 84.139.732/0001-57**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. **VALÉRIA MENDONÇA COSTA**, Presidente, portadora do CPF nº 929.255.451-49, residente na Rodovia Transamazônica, sn, Porto Jrabas Passarinho, Palestina do Pará - PA e do outro lado **A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12.307.531/0001-00**, com sede na BECO IPIXUNA, 585, CENTRO, MANAUS-AM, CEP 69.020-273, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ALEX MAIA DE MESQUITA**, Identidade nº 14705036 SSP-AM, CPF 751.403.652-00, residente na Rua Carauari, 1558, bairro Redenção, Manaus-AM, Cep: 69.047-430, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Chapa de alumínio composto de ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor especial inox	Und	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
02	Barra de metalon 6m, 18" 30mm x 50mm	Und	30	R\$ 154,90	R\$ 4.647,00
03	Placa em ACM 4mm, tamanho 5,00m x 1,50m Green	Und	06	R\$ 911,00	R\$ 5.466,00
04	Placa em acrílico 6mm, tamanho 2,00m x 1,05m transparente	Und	01	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00
05	Chapa em alumínio composto ACM 4mm, tamanho 6,00m x 1,50m, cor espacial silver	Und	03	R\$ 911,00	R\$ 2.733,00
06	Selante (cola) PU alta temperatura, tubo 280g	Und	06	R\$ 77,90	R\$ 467,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 18 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 18 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.872,40 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% após assinatura do contrato e os 50% restantes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do material, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do contratante, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade: 01.031.0001.2-002 Manutenção da Câmara Municipal de Palestina do Pará, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 16.872,40 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PALESTINA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PALESTINA DO PARÁ-PA, 18 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - PA
CNPJ(MF) 22.936.215/0001-51
CONTRATANTE

A MAIA DE MESQUITA
CNPJ 12.307.531/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-CMPP

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - PA

CONTRATADA(O).....: A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12.307.531/0001-00

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.872,40 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 01.031.0001.2-002 Manutenção da Câmara Municipal de Palestina do Pará, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 16.872,40 (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 18 de agosto de 2022 a 18 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de agosto de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 2022002, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - PA** e **A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12.307.531/0001-00**, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02/2022-CMPP.

PALESTINA DO PARÁ - PA, 18 de agosto de 2022

Erick Matheus Lemos Miranda

Comissão de Licitação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



Portaria nº 04/2022-CMPP

Palestina do Pará-PA, 18 de agosto de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2022002 - Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022-CMPP.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento de material a ser utilizado para fazer a fachada da Câmara Municipal de Palestina do Pará-PA.

A Senhora VALÉRIA MENDONÇA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Palestina do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de Palestina do Pará, como CONTRATANTE e **A MAIA DE MESQUITA, CNPJ 12.307.531/0001-00** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Evan Janine Nascimento de Oliveira Braga**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 84.139.732/0001-57
Estado do Pará



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALÉRIA MENDONÇA COSTA

Presidente da CMPP